

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE DOMICILIAÇÃO DE ORDENADOS

“Vai ao supermercado?”

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “Vai ao supermercado?” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha obedecerá às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1. A Campanha destina-se a Clientes particulares do Millennium bcp, com idade igual ou superior a 18 anos (doravante “Clientes”), titulares de uma conta de depósito à ordem no Banco (doravante “Conta”);

2.2. Não estão abrangidos pela presente Campanha os Clientes que sejam Empresários em Nome Individual (ENIs).

2.3. A Campanha decorre durante o período de 16 de abril a 15 de julho de 2024.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. A participação na Campanha e a atribuição da Oferta estão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições cumulativas:

- a) Que o Cliente, durante o período em que decorre a Campanha, domicilie na Conta, o ordenado ou a reforma, e que não tenham sido domiciliados já noutras contas de depósito à ordem junto do Banco, durante o período da Campanha, de valor mensal líquido igual ou superior a 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros); e ainda
- b) Que a Conta tenha associado um cartão de crédito emitido pelo Millennium bcp.

3.2. Consideram-se valores de ordenado ou de reforma os créditos processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificados na origem com o código ISO “SALA” relativo a salário ou “PENS” relativo a pensões.

Para efeitos da presente Campanha e de atribuição do prémio será considerado o valor do primeiro ordenado/reforma domiciliado/creditado na Conta durante o período da Campanha e desde que não tenha ocorrido nenhum crédito de ordenado/reforma na Conta entre 16 de outubro 2023 e 15 de abril de 2024.

A domiciliação do ordenado/reforma não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

3.3. Terão direito à Oferta descrita no ponto 4. infra, os Clientes que cumpram todas as condições indicadas supra e que se inscrevam na presente Campanha, carregando no *banner* que lhes será disponibilizado no primeiro ecrã após login na App Millennium.

4. OFERTA

4.1. A Oferta a atribuir no âmbito da presente Campanha consiste na devolução de 10% em cashback em cartão de crédito associado à Conta, considerando o valor pago em compras em supermercados e hipermercados e efetuadas com cartão(ões) de débito ou de crédito emitido(s) pelo Banco e que esteja(m) associado(s) à Conta onde foi domiciliado o ordenado ou a reforma.

4.2. A oferta será atribuída mensalmente, sob a forma de cashback em cartão de crédito associado à Conta.

4.3. O valor máximo a devolver será de 30€/mês e vigorará até 31 de março de 2025 (inclusive).

4.4. A atribuição da oferta, sob a forma de cashback em cartão de crédito, será mensal, tendo início no mês seguinte à inscrição na Campanha. O primeiro pagamento corresponderá aos valores acumulados desde o momento da domiciliação/crédito do primeiro ordenado e os pagamentos subsequentes corresponderão ao cálculo mensal da Oferta.

4.5. Só haverá atribuição da oferta/pagamento, se, no respetivo mês, tiver sido creditado um ordenado ou reforma na Conta de valor mensal líquido igual ou superior a 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros).

4.6. Não são feitos créditos em contas cartão que se encontrem em incumprimento ou sem qualquer cartão ativo.

4.7. A Oferta não pode ser trocada ou substituída por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

4.8. A presente Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de ordenados em vigor.

5. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

5.1. O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito semanalmente com início na primeira semana de maio de 2024.

5.2. O *banner* para os Clientes se inscreverem na Campanha ficará disponível a partir da semana seguinte à realização dos apuramentos. A data-limite para inscrição na campanha será o dia 5 de agosto de 2024 (inclusive).

5.3. A Oferta é calculada de acordo com o definido no capítulo 4, considerando o valor pago em compras em supermercados feitas com cartões de débito ou crédito emitidos pelo Banco e associados à Conta, no mês civil da domiciliação do ordenado ou reforma e nos meses civis subsequentes, até 31 de março de 2025.

6. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não estão abrangidos pela presente Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium bcp. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.

6.2. A inscrição na Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos participantes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

6.3. O Millennium bcp reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sempre que entender necessário, designadamente alterar as condições de participação.

6.4. O Millennium bcp reserva-se o direito de interromper a realização da Campanha com uma causa justificativa, quando considerar necessário, desde que o comunique no seu sítio da Internet (www.millenniumbcp.pt) com 1 (um) dia de antecedência.

6.5. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp (www.millenniumbcp.pt).

6.6. Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível em www.millenniumbcp.pt.

Lisboa, 16 de abril de 2024